



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI N.º 026/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1769/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica autorizado acrescentar os parágrafos **§ 5º** e **§ 6º** no artigo 5º, alterar a redação do inciso I e suprimir o parágrafo § 4º do inciso V, do artigo 12 da Lei Municipal 1.769/2011;

ART. 5º -

§ 5º - *É facultado aos permissionários a criação de Micro empresa Individual, desde que com finalidade exclusiva para a exploração dos serviços de que tratam esta lei.*

§ 6º - *Na hipótese do parágrafo anterior, o permissionário deverá prestar o serviço pessoalmente, sendo vedada a subcontratação ou contratação de prepostos para este fim.*

ART. 12 -

I – Em caso de permissão originária, quando já possuir mais de 5 (cinco) anos de permissão e alvará, para outro motorista profissional autônomo, não permissionário, que preencha as condições legais, caso em que o novo Termo será intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição, ressalvados os casos previstos nos incisos III, IV e V;

V -

§ 4º - Suprimido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões;
Em 21 de setembro de 2015.

WELSON PAULO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 026/2015

Nobres Edis

Submetemos ao Soberano Plenário para estudo e aprovação do presente Projeto de Lei nº 026/2015, o qual **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1769/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente preposição de Lei visa implementar adequações pontuais na legislação municipal regente da atividade transporte de passageiros por mototaxistas no âmbito do Município.

As alterações propostas consistem na permissão para que estes permissionários possam constituir micro empresas individuais exclusivamente para a exploração do serviço de mototáxi, antiga reivindicação desta categoria.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Sala das Sessões;
Em 21 de setembro de 2015.

WELSON PAULO DA SILVA
Presidente